

Ata da 22.^a Sessão Ordinária, em 14 de Março de 1.951

Presidência do sr. Júlio Xavier, secretariada pelos srs. Chafic Cury e Dario Marchesini.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. Deputados: Júlio Xavier, Atílio Barbosa, Chafic Cury, Dagoberto Pusch, Dario Marchesini, Amadeu Pupi, Divonsir Côrtes, Antônio Anibelli, Antônio Baby, Francisco Soares, Jorge de Lima, José Hoffmann, Rezende Filho, Silveira Rocha, Vieira de Alencar, Laertes Munhoz, Edwino Tempski, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Joaquim de Lacerda, Portugal Tavares, Américo Teti, João Viana, Accioly Filho, Anísio Luz, Candido de Oliveira Neto, Emílio Carazzai, Ernani Benghi, Ernesto Moro, Guataçara Borba, João Ribeiro Junior, Lustosa de Oliveira, Mario Faraco, Rosa Filho, Waldemiro Pedroso, Constâncio Souza (36); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Rivadávia Vargas, Alcides Caetano, Vargas de Oliveira, Vespertino Pimpão, Cardoso da Silveira, Hélio Setti, Iracy Viana, João Chede e Nilson Ribas (9).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETARIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

MENSAGEM DO EXECUTIVO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 14 de março de 1951.

MENSAGEM N.º 3

Temos a honra de enviar a V.

Excia., afim de ser submetida à consideração desse egrégio Poder Legislativo, o ante-projeto, anexo à presente Mensagem, que organiza a Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural.

A vida econômica do Paraná repousa na exploração agrícola do solo.

As culturas a que nos dedicamos de longos anos, vêm constituindo um fator preponderante de progresso do Estado.

Nossa indústria, localizada principalmente nas cidades, e nascida graças à iniciativa particular, de indiscutíveis méritos, vai buscar, também, sua matéria prima no meio rural.

E, tudo isso, conseguimos graças aos esforços dispendidos pelo trabalhador rural.

Na sua atividade alicerça-se, por conseguinte, a grandeza do Estado.

Mas, a verdade, verdade que pudemos constatar em nossa campanha pelo interior do Paraná, é que o operário das zonas rurais não tem contado com o apóio e a compreensão merecidos.

Deste modo não se fixa o homem à terra. E não adquire a estabilidade necessária à formação do lar, com o mínimo de segurança e tranquilidade que constitui a aspiração de todo ser humano.

Sabemos de Congressos Internacionais de Economia Social que têm sido levados a efeito para o fim de regulamentar o trabalho e de sugerir medidas objetivando a assistência social nas zonas de economia agro-pecuária.

Suas resoluções vêm ao encontro, muito a propósito, àquilo que verificamos constituir a necessidade das zonas rurais do Paraná.

O anteprojeto de lei incluso é inspirado, além disso, em dispositivo da Constituição do Estado, que,

em seu título IV, da Ordem Econômica e Social, estabelece princípios que, convenientemente regulados pela legislação ordinária, abrem possibilidades de solução para o magno problema em foco.

A matéria que neles se dispõe, depois de instituir a Fundação, organiza e atribue competência ao Conselho Diretor, discriminando, finalmente, os recursos com que contará para realizar sua obra junto às populações rurais.

Nosso Governo julga poder, desta forma, dar ao problema ventilado uma solução compatível com nossa realidade econômica, político-social.

Ao ensejo, reitero a V. Excia. os protestos do meu elevado aprêço.

(a) **MUNHOZ DA ROCHA**
Governador

ACOMPANHA A MENSAGEM O SEGUINTE:

ANTE-PROJETO DE LEI

(Institue a Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural e dá outras providências).

Art. 1.º — Fica instituída a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL**, destinada a proporcionar melhores condições de vida aos habitantes das zonas rurais.

Art. 2.º — A Fundação será dirigida por um Conselho Diretor composto de um Presidente, de um Promotor Público, de um Médico Sanitarista, de livre escolha do Governo do Estado, e de dois Representantes das Associações Rurais, pelas mesmas escolhidas, na modalidade que julgarem mais convenientes.

Art. 3.º — Compete ao Conselho Diretor:

a) — elaborar o plano anual de assistência a ser promovido, o respectivo orçamento e dirigir a sua execução;

b) — dar conhecimento ao Governo do Estado das condições das populações rurais, seus anseios, suas

queixas, suas necessidades mais prementes, para isso promovendo inquéritos e outras pesquisas sociais às mesmas relacionadas;

c) — estimular, como atividades precípuas da Fundação, o incremento ao Cooperativismo, a criação dos Patronatos Agrícolas e as providências que se fizerem necessárias para atender às primeiras instalações de sítiantes e de colonos que ingressarem no Estado;

d) — promover a instalação de enfermarias e hospitais nos distritos e facilitar a aquisição de medicamentos de uso popular ao habitante rural;

e) — manter estreita cooperação com as autoridades educacionais para melhor difusão do ensino rural;

f) — providenciar sobre outras medidas que forem indicadas para alcançar a sua finalidade;

Art. 4.º — A Fundação terá por sede a Capital do Estado e deverá ter serviços organizados em todos os municípios, mediante entendimento com os respectivos Prefeitos, de modo que seja dispendido o mínimo necessário com as despesas do Pessoal.

Art. 5.º — O mandato dos Conselheiros é de dois anos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 6.º — Os Conselheiros perceberão uma gratificação por sessão a que comparecerem. A ausência à três sessões consecutivas importa em perda do mandato.

Art. 7.º — Constituem recursos da Fundação:

a) — a Taxa de Assistência Social criada pelo decreto-lei 666 de 5/7/947;

b) — uma taxa no valor de quatro cruzeiros e oitenta centavos incidindo sobre saca de café beneficiado, produzido no Estado, cobrável por ocasião dos despachos para consumo interno ou exportação;

c) — doações que lhe forem concedidas pelos Poderes Públicos ou por particulares.

Art. 8.º — O Conselho Diretor da Fundação prestará contas, anualmente, à Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 9.º — Dentro de 60 dias da promulgação desta lei, deverá o Poder Executivo baixar os regulamentos necessários à sua execução.

Art. 10 — Fica extinta, a contar de 1.º de janeiro de 1952, a Taxa criada pelo Decreto 1062, de 20-7-1928.

Art. 11 — A Fundação iniciará as suas atividades em 1.º de janeiro de 1952.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 1951, 130.º da Independência e 63.º da República.

A Comissão de Constituição e
Justiça

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Faço saber que havendo sido requerida, na forma do artigo 16, parágrafo único, da Constituição Estadual, a convocação extraordinária da Assembléia, para funcionar de 16 de março a 15 de abril do ano em curso, de acôrdo com requerimento firmado por dezoito senhores Deputado, fica convocada a referida sessão extraordinária, a ser instalada no dia 16 do corrente, às 14 1/2 horas, no Palácio Rio Branco.

Curitiba, em 13 de março de 1951.

(a) **JULIO ROCHA XAVIER**
Presidente

OFÍCIOS:

— Do Sr. Governador do Estado, comunicando a esta Assembléia ser

propósito do Governo realizar um Congresso Municipalista, concretizando desse modo não só a proposição do deputado Gastão Vieira de Alencar, como também um dos objetivos da sua política de maior assistência às comunas paranaenses.
— Ao conhecimento da Casa.

— Dos srs. Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari e Prefeito Municipal de Castro, comunicando haver recebido o ofício-circular n. 180, desta Casa, referente à instalação da 2.ª Legislatura desta Assembléia. Ciente. Arquivar-se.

— Do sr. deputado Lauro Portugal Tavares, comunicando a instalação da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e sua eleição para Presidente da mesma, anexando cópia da ata de instalação — A imprimir.

CONVITE:

— do Grupo Experimental de Operetas Paranaense, convidando o sr. Presidente desta Casa para assistir à apresentação da opereta que aquele grupo levará a efeito nos dias 16 e 17 de março corrente, na Sociedade Duque de Caxias, às 20,30 horas. — Agradeça-se.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.
Não há oradores inscritos

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ —
Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ —
Sr. Presidente e nobres Deputados.

No intuito de colaborar com o futuro programa de realizações do Governo do Estado, que se instalou, como magistralmente disse o nobre colega do P. S. D., deputado Hélio Setti, com horizontes novos, mais largos e mais promissores, pediria vênica para endereçar a esta augusta Assembléia projeto de lei que vou lêr e cuja justificativa apresentarei em tempo oportuno. É o

seguinte:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na sede do Distrito de Selva, município de Londrina, dêste Estado, um prédio para a instalação de um Grupo Escolar.

Art. 2.º — Para êsse fim fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1951.»

Sr. Presidente, oportunamente, como já disse, fundamentarei e justificarei as necessidades imperiosas que tem aquele próspero Distrito da instalação de um Grupo Escolar, para atender às necessidades da densa população escolar da ubérrima região. É um Distrito dos mais ricos do município de Londrina, até hoje servido unicamente por uma escola isolada mantida pelo governo municipal de Londrina.

É o projeto que tenho a honra de encaminhar à Mesa e que está assinado pelos representantes trabalhistas nesta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, pedi a palavra exclusivamente para apresentar a V. Excia. e à sanção da Casa o seguinte: (lê):

«PROJETO DE LEI N.º.....»

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na sede do município de Cornélio Procopio, um edifício destinado à Recebedoria de Rendas.

Art. 2.º — Para a execução da presente, fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1951.»

As justificativas do presente projeto são facilísimas da serem feitas, porquanto basta enunciar o seguinte: o município que visa a construção dêsse edifício é o quarto na arrecadação de rendas do Paranavaí, e a sua Recebedoria está funcionando, desde que se instalou, em uma casa de madeira e impropria aos seus fins.

Não posso compreender, sr. Presidente, que o município de Cornélio Procopio, que se coloca em quarto lugar na arrecadação de rendas, possa continuar a funcionar em uma casa absolutamente inconveniente para o fim a que se destina.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. EDWINO TEMPSKI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. EDWINO TEMPSKI — Sr. Presidente e nobres colegas.

Antes de abordar o tema a que me propus para a sessão de hoje, quero referir-me à imprensa de nossa Capital, e em particular à semi-oficial ou oficiosa, pelos conceitos que tem emitido a respeito de minhas atividades nesta Casa, dizendo que, nas

ocasiões em que me tenho manifestado, sempre me coloco em plano apartidário. Não é bem essa a verdade; faço questão de agir sempre de acordo com os preceitos e ditames preconizados e recomendados pelos chefes hierárquicos do meu partido e de acordo com o programa estabelecido pela U. D. N. O que tenho procurado sempre fazer é agir de acordo com a verdade, de acordo com a consciência, e, acima de tudo, de acordo com as necessidades do povo paranaense.

E é, pois, imbuído de idêntico propósito, que hoje assumo esta tribuna para apreciar o problema do ensino em nosso Estado.

(Lê): Sr. Presidente e nobres colegas.

Desde a instalação desta Assembléia, com relativa frequência têm apontado na tribuna desta Casa numerosos oradores, notadamente os pertencentes ao P. S. D., clamando contra as medidas governamentais em geral, e, em particular contra os atos emanados da Secretaria de Educação e Cultura do nosso Estado. A esses reclamados tenho dado toda a minha atenção, e, entre a dúvida e a preocupação, têm divagado os meus pensamentos. Serão o produto de um derrotismo partidário? De uma oposição sistemática? de um maléfico e extremado partidarismo?

Nada mais oportuno, pois, que pesquisas sobre a verdadeira situação, buscando as informações objetivas que se fizerem necessárias, na própria Secretaria do Ensino.

É, pois, com o máximo prazer que trago a esta Casa as minhas observações, apelando em particular aos meus colegas do P. S. D., que os estudem, que os apreciem devidamente, para então opinarem sobre a justiça, sobre a equidade, sobre a necessidade das medidas que vêm sendo aplicadas pelo Executivo Estadual em benefício do ensino de nossa terra. É a eloquência dos números que apresento à V. Excia., a qual, por si só, será suficientemente expressiva para reconhecer não só o mérito, mas também a necessidade inadiável e inapelável de todos os atos que vêm sendo postos em prática pelo Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro, M. D. Secretário da Educação e Cultura do nosso Estado.

Apreciamos primeiramente o ensino no Município de Curitiba, confrontando dados referentes aos últimos dois anos, 1949 a 1950.

Antes de mais nada solicito que guardem o seguinte dado: dentro das normas pedagógicas, portanto absolutamente normais, uma professora pode lecionar de 35 a 40 alunos.

Em 1949, 14.772 crianças matriculadas recebiam o ensino ministrado por 379 professoras, o que corresponde a 16,7 crianças por professora.

Em 1950, 13.506 crianças matriculadas recebiam o ensino de 982 professoras, correspondendo 13,7 crianças para cada uma.

Notem bem, enquanto de um ano para o outro o número de alunos diminuiu em 1.266, enquanto diminuíam 3 crianças correspondente ao trabalho médio de cada professora, estas aumentaram em 103, só no município de Curitiba.

Isso, de um modo geral. Vejamos alguns pormenores:

Na Escola de Aplicação 775 alunos e 79 professoras, o que corresponde a 9,8 para cada uma.

No Grupo Escolar «Conselheiro Zaccarias», 88 alunos e 36 professoras, o que corresponde a 2,4 para cada uma.

No Grupo Escolar «Professor Cleto», atualmente em reforma, 150 alunos e 47 professoras, o que corresponde a 3,1 para cada uma.

No Grupo Escolar «Tiradentes», 386 alunos e 22 professoras, o que corresponde a 15 crianças por professora.

No Grupo Escolar, 471 crianças e 45 professoras, o que corresponde a 10 para cada uma.

Na Escola Maternal, 69 alunos e 13 professoras, o que corresponde a 5,2 para cada uma.

O que se deduz dessas expressões numéricas é que, se de um modo geral, o professorado do nosso município produz apenas 30% de sua capacidade normal, pedagogicamente recomendada, esse índice cai em algumas casas escolares até 7,5%.

Isso é realmente impressionante.

Mas, direis: como justificar essa dramática plethora de crianças nas escolas do Município de Curitiba?

É que, em nossa Capital, em nosso Município de um modo geral, o

problema se relaciona com a falta de edifícios escolares apropriados, e nomear mais professoras é onerar intempestivamente os cofres públicos, é dificultar as construções tão necessárias para combater radicalmente, em sua essência, as condições anti-higiênicas e anti-pedagógicas a que são submetidas as crianças do nosso Município, quando são condenadas a procurar as luzes do saber, o amor à Pátria, o respeito aos poderes constituídos em casas de ensino que são verdadeiras espeluncas, sujas, imundas, sem qualquer asseio, sem qualquer conforto.

Foi, por conseguinte, em muito boa hora que o Legislativo Municipal de Curitiba aprovou uma lei, criando o Fundo Municipal de Educação, e cujo crédito ascende no momento a mais de Cr.\$ 10.000.000,00, importância essa que deve ser aplicada única e exclusivamente na construção de edifícios escolares.

Dessa forma, a Administração Municipal de Curitiba participará eficientemente na solução do ensino primário, dando apoio a diretrizes que, de fato, representam a questão máxima do seu máximo problema — a construção urgente de adequados edifícios escolares.

Vejamos agora como se afigura o mesmo tema em um âmbito mais largo, no âmbito estadual.

Em 1949, o número de crianças matriculadas nas escolas públicas estaduais e municipais atingiu a 105.778, e em 1950, a 99.800.

Em 1949, o número de professores era 4.442, e em 1950, 5.017.

Em 1949, o número de alunos que correspondia a cada professora era de 23,7, e em 1950, 19,8.

Convém, pois, assinalar desde já que, enquanto o número de alunos matriculados diminuiu em 5.978, enquanto o índice de alunos correspondente a cada professora, diminuiu em 3,7, digamos praticamente 4, o número daquelas aumentou em 575.

E, como consequência, o índice da produção de cada professora, que era, em 1949, 59%, diminuiu em 1950 para 49,5%.

Isso, de um modo geral. Pormenorizando, município por município, os índices de produção, apresentam enormes variantes.

Se não, vejamos:

Antonina com 65 profs. e 1032 alunos — 15,8 por prof. — 38,5% ind. produção.

Apucarana com 45 profs. e 1391 alunos — 30,6 por prof. — 76,5% ind. produção.

Araiporanga com 10 profs. e 153 alunos — 15,3 por prof. — 38,25% ind. produção.

Arapongas com 37 profs. e 1206 alunos — 32,5 por prof. — 81,25% ind. produção.

Araucária com 63 profs. e 1066 alunos — 16,9 por prof. — 42,25% ind. produção.

Assaí com 20 profs. e 818 alunos — 28,2 por prof. — 70,60% ind. de produção.

Bandeirantes com 31 profs. e 955 alunos — 30,8 por prof. — 77% ind. produção.

Cambará, com 38 profs. e 833 alunos — 22,9 por prof. — 56,25% ind. produção.

Campo Largo com 116 profs. e 2126 alunos — 18,3 por prof. — 45,75% ind. produção.

Cerro Azul com 31 profs. e 575 alunos — 18,5 por prof. — 46,25% ind. produção.

Clevelândia com 78 profs. e 1678 alunos — 21,5 por prof. — 53,75% ind. produção.

Cornélio Procopio com 43 profs. e 820 alunos — 19 por prof. — 47,54% ind. produção.

Caviúna com 12 profs. e 293 alunos — 24,4 por prof. — 61,0% ind. produção.

Fóz do Iguaçu com 48 profs. e 849 alunos — 17,6 por prof. — 44,% ind. produção.

Guarapuava com 119 profs. e 2544 alunos — 21,3 por prof. — 43,25% ind. produção.

Imbituva com 65 profs. e 1299 alunos — 19,9 por prof. — 49,75% ind. produção.

Iratí com 102 profs. e 1952 alunos — 19,5 por prof. — 48,75% ind. de produção.

Jacarézinho com 54 profs. e 893 alunos — 16,5 por prof. — 41,25 ind. produção.

Jaguariaíva com 61 profs. e 997 alunos — 16,3 por prof. — 40,75% ind. produção.

Joaquim Távora com 33 profs. e 568 alunos — 17,2 por prof. — 43,0% ind. produção.

Lapa com 141 profs. e 3239 alunos — 22,7 por prof. — 56,75% ind. pro-

dução.

Londrina com 147 profs. e 3605 alunos — 24,5 por prof. — 61,25% ind. produção.

Morretes com 58 profs. e 1235 alunos — 21,2 por prof. — 53,0% ind. produção.

Palmeira com 84 profs. e 1411 alunos — 16,7 por prof. — 41,7% ind. produção.

Paranaguá com 164 profs. e 2416 alunos — 14,7 por prof. — 36,7% ind. produção.

Piraí do Sul com 42 profs. e 786 alunos — 18,7 por prof. — 46,7% ind. produção.

Ponta Grossa com 246 profs. e 3880 alunos — 15,7 por prof. — 39,2% ind. produção.

Prudentópolis com 88 profs. e 2423 alunos — 27,5 por prof. — 68,7% ind. produção.

Reserva com 29 profs. e 465 alunos — 16,0 por prof. — 41% ind. produção.

Sto. Antonio da Platina com 38 profs. e 914 alunos — 24 por prof. — 60% ind. produção.

S. José dos Pinhais com 152 profs. e 2742 alunos — 18 por prof. — 45% ind. produção.

Teixeira Soares com 52 profs. e 905 alunos — 17,4 por prof. — 43% ind. produção.

Tibagi com 62 profs. e 1456 alunos — 23,4 por prof. — 53,5% ind. produção.

Timoneira com 53 profs. e 907 alunos — 17,0 por prof. — 42,5% ind. produção.

União da Vitória com 89 profs. e 1672 alunos — 18,7 por prof. — 49,7% ind. produção.

Wenceslau Braz com 21 profs. e 437 alunos — 20,8 por prof. — 52% ind. produção.

Vejamos agora as despesas:

Em 1949, excluindo as verbas resultantes do convênio firmado com os municípios, o Estado gastou com o ensino Cr.\$ 66.203.832,00, e em 1950, Cr.\$ 116.700.425,00.

Em 1949, o Estado arcou com a despesa anual de Cr.\$ 625,00 por criança matriculada e em 1950, Cr.\$ 1.069,00.

Como conclusão deduz-se que, enquanto o número de professoras e as despesas com o ensino em nosso Estado aumentaram, o número de alunos, a proporção de alunos para cada professora, o índice de produ-

ção destas, diminuíram de forma impressionante.

É preciso que se diga neste momento, fundamentado nas expressões numéricas que ora apresentei, que a administração do ensino em nosso Estado, no Governo do Sr. Moyses Lupion, foi simplesmente horrorosa, um verdadeiro desacato à pedagogia, um escandaloso menosprezo aos cofres públicos — tamanhas são as incongruências.

Não ponho em dúvida os méritos do prof. Erasmo Piloto como pedagogo renomado. Admito, porém, que S. S. se subordinou a condições que lhe oprimiram a própria personalidade, não lhe permitindo a execução de normas recomendadas pela pedagogia, as quais lhe cumpria zelar e defender.

Ante o que o Estado dispense com ensino, ante as possibilidades normais das atividades pedagógicas, ao número de professoras em exercício em 1950 deveriam corresponder..... 175.595 a 200.680 alunos, e, na verdade, eles foram apenas 98.800. Os que de fato amam a sua terra, os que têm propósitos realmente construtivos, os que não alimentam os seus ataques por motivos meramente demagógicos, ou como produto de exaltação partidária, hão-de convir comigo que a situação econômica do nosso Estado nunca esteve em tal auge para nos permitir tamanha luxúria.

Sobressai, pois, a imperiosa necessidade de uma ampla reestruturação, de um adequado planejamento na defesa dos reais interesses do ensino em nossa terra. Não vai na minha oração qualquer descrédito ao professorado do Paraná, ao qual igualmente pertencem, e sim, uma mera e formal condenação à Secretaria do Ensino do Governo do Sr. Moyses Lupion, a qual, na ânsia de agradar ao Chefe, tudo fez, ao ponto de criar esse verdadeiro caos, em detrimento dos sagrados interesses da infância escolar paranaense.

Ainda hoje recebi na mencionada Secretaria a seguinte informação:

Desde fevereiro do corrente ano foram afastados de seus cargos 750 professoras aproximadamente. Através de um exame cuidadoso, os órgãos técnicos reconheceram a existência de 245 vagas para professoras extranumerárias e 72 para pro-

fessoras normalistas, isto é, em conjunto, 317 vagas. Estas serão preenchidas com a máxima brevidade.

Esse é o resumo panorâmico do ensino em nosso Estado, até dezembro de 1950. Creio que, ante a minha exposição, que poderá apresentar falhas, mas apenas em favor da administração passada, os meus colegas, cujos méritos tanto apreço e respeito, daqui para frente terão elementos suficientes para as suas divagações.

Foi com tal objetivo, visando auxiliá-lo, que elaborei o presente estudo.

Finalmente, após este relato, reafirmo aqui que as medidas aplicadas pelo sr. Secretário de Educação e Cultura e também pelo estimado Governador Bento Munhoz da Rocha Netto só tinham um objetivo — administrar com eficiência e patriotismo exemplar o setor que se relaciona com os problemas do ensino em nossa terra.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. JOSÉ HOFFMANN (*) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, como Deputado do P. T. B. e como homem público, formando ao lado dos princípios que pregam e enaltecem a social democracia, foi com prazer, com inefável prazer, que assisti, hoje, no Palácio São Francisco, à assinatura de importante ato do sr. Governador do Estado, dr. Bento Munhoz da Rocha Netto. Quero referir-me, sr. Presidente, ao decreto que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as terras situadas nos municípios de Porecatú, Jaguapitã e Arapongas, relacionadas com os títulos irregularmente expedidos pelo Governo passado.

Sr. Presidente, é de sobejo sabido que o Governo do sr. Moysés Lupion propiciava as terras devolutas do Estado, sem qualquer meticulosidade, aos seus apaniguados.

O Sr. Anísio Luz — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) — V. Excia. poderia esclarecer se, nes-

se ato do Governo, desapropriando terras, ele também desapropriou mil alqueires de terras em Jaguapitã, de propriedade do nobre senador Othon Mader?

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Ignoro, mas poderei trazer alguns esclarecimentos. Estou apenas ocupando a tribuna para encomiar, exaltar, enaltecer esse ato do Governo...

O Sr. Anísio Luz — Porque o senador Othon Mader possui, em Jaguapitã, mil alqueires de terras.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Já que o nobre colega faz sua interpretação a respeito dessas terras, devo dizer que, por ora, não poderei citar nomes. No momento, apenas desejo apresentar um termo de ilustração sobre essa escandalosa questão das terras e poderei, oportunamente, vir aqui apresentar fatos, citar nomes. Por ora, cinjo-me ao enaltecimento desse ato profundamente humano e social do Governo.

O Sr. Divonsir Côrtes — Queria esclarecer o aparte do nobre Deputado do P. S. D.: Queria que S. Excia. informasse se as terras, que possui o senador Othon Mader, foram obtidas no Governo do sr. Lupion, ou anteriormente, ou por intermédio de terceiros, ou ainda escritura pública.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Perfeitamente. Faço minha a indagação do nobre colega.

Mas, sr. Presidente, mercê dessas ações atrabiliárias do ex-governador, gente de alto coturno, negociistas impenitentes abocanharam vastas áreas de terra e, justamente por isso, foram tangidos dessas terras os humildes sitiantes, pequenos agricultores; mas agora, com o Governo do sr. Bento Munhoz da Rocha Netto, esses sitiantes terão seus direitos assegurados, eis que essas terras, que serão desapropriadas na forma que a lei indicar, serão destinadas justamente, a esses pequenos sitiantes nelas já radicados.

Taunay, em seu livro «Coisas e Homens do Império», já aludia à luta heróica de Rebouças contra o monopólio da terra, em favor da pequena propriedade, a que ele denominava «democratização da terra».

Esta a política que vai ser seguida pelo ilustre Governador Bento Munhoz da Rocha Netto: a democratização, a socialização das terras públicas. E, por isso, sr. Presidente faz jús o sr. Governador aos nossos mais calorosos, aos nossos mais fervorosos, aos nossos mais entusiásticos aplausos, porque êsses atos, como disse há pouco, se revestem de cunho profundamente humano e social. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Pego a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente. Oví, bastante atento, as palavras do dr. Tempski no que concerne ao relatório apresentado ontem pelo nobre deputado Lustosa de Oliveira. Teve S. Excia., o dr. Tempski, o cuidado de coligir dados precisos que não deixam a menor dúvida e provam que o ato do exmo. sr. Bento Munhoz da Rocha Neto, exonerando grande número de professoras, era ditado exclusivamente num conceito administrativo que se impunha de momento fazer. Não era possível manter êsse número tremendamente grande de professoras, nomeadas sem qualquer critério, sem qualquer estudo, sem qualquer conceito ou pesquisa sôbre a realidade demográfica do número de crianças.

Êsse relato põe de lado completamente, da fôrma mais absoluta, a suspeita de que qualquer orientação política tivesse ditado a ação do sr. Governador. Disse mais o deputado Lustosa de Oliveira, que o Governo do Estado pretendia não ratificar os convênios realizados entre o Estado e os municípios. Não é verdade, — e aliás o nobre deputado Lustosa de Oliveira ao criticar o sr. Secretário de Educação e o Governo do Estado, baseou-se em versões que diz correrem por aí, em boatos, portanto, — e hoje posso afirmar, de forma clara, que o Governo não tem, em absoluto, o desejo de revogar êsses convênios; ao contrário, ampliou-os de fôrma objetiva, escoli-

mando-os de qualquer interesse político. Tanto assim é que, além dos convênios já realizados, concertou com os municípios de Paranaguá, Londrina, Sengés, Quatiguá, Jaguariaíva, Morretes, Jataizinho, Cambará, Curiúva, Cinzas, Andirá, Ibatí e Tomazina, novos convênios que serão imediatamente executados. Portanto, a alegação do deputado Lustosa de Oliveira não tem nenhuma procedência; ao diverso, além de o Governo não pretender revogar nenhum convênio, está ampliando-os, dando àqueles municípios que não tinham...

O Sr. Lustosa de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Pois eu me sinto bastante satisfeito, folgo muito com as afirmações de V. Excia., e isto nos satisfaz bastante, em ver que são ratificados os convênios já feitos pelo Governo passado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — A única diferença existente nos convênios futuros, é que o Governo os fará por dez meses e não por doze porque o decreto de 13 de janeiro não será revogado.

A Secretaria de Educação, cujo titular é o sr. Newton Carneiro, que incisivas declarações já fez pela imprensa, durante a sua posse e em palestra com todos que o procuram, disse que implantará uma orientação escoimada de qualquer interesse político em sua administração, visando única e exclusivamente os interesses da educação das crianças paranaenses.

O SR. MARIO FARACO — Pego a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MARIO FARACO — Sr. Presidente. Os jornais noticiaram, há dias, a nomeação do novo Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado. Para aqueles que não dão grande importância às coisas que dizem respeito ao interesse do nosso Estado, o ato do Governo Federal foi recebido com certa indiferença; porém, para nos outros, que temos verdadeiro amor às coisas que dizem de perto ao interesse do povo

paranaense, é causa de duplo contentamento. Primeiro, porque desde o Império segundo informações que colhi, é a segunda nomeação que recai em um paranaense para exercer tão elevada função.

O Sr. Laertes Munhoz — E' ao cargo de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional a que V. Excia. se refere?

O SR. MARIO FARACO — Perfeitamente.

O Sr. Laertes Munhoz — V. Excia. então não conheceu os velhos delegados, afirmando que é a segunda nomeação que recai sobre um paranaense.

O SR. MARIO FARACO — Pelo menos foram as informações que me prestaram.

O Sr. Laertes Munhoz — Informações que o levaram a não ser exato.

O SR. MARIO FARACO — Pois não; vamos então verificar.

O Sr. Laertes Munhoz — Se V. Excia. for verificar, vai ver quantos paranaenses foram nomeados para esse cargo. Poderia citar, já de memória, o nome do Comendador Alfredo Munhoz, paranaense dos mais ilustres, que foi durante longos anos Delegado Fiscal do Tesouro no Estado. Poderia citar ainda o nome do meu avô, Caetano Alberto Munhoz, também Delegado Fiscal no nosso Estado, durante muitos anos. Estão aí, já, os nomes de dois paranaenses.

O Sr. Divonsir Côrtes — O Sr. Sotó Maior, que era até curitibaño.

O Sr. Laertes Munhoz — Perfeitamente.

O SR. MARIO FARACO — Agradeço a V. Excia. porque nessas informações que me foram prestadas membros da Delegacia, é que fundamentei a minha assertiva.

O Sr. Laertes Munhoz — Apenas quero colaborar no discurso de V. Excia.

O SR. MARIO FARACO — Muito agradeço a V. Excia.

Mas, sr. Presidente, o segundo motivo desse duplo contentamento é que essa nomeação recaiu em um moço natural do município de Campo Largo, a cujo povo estou ligado por laços imperecíveis de amizade e reconhecimento.

Congratulo-me com S. Excia. o sr. Presidente da República e com o sr. Ministro da Fazenda, este fazendo a proposta e aquele baixando o respectivo ato.

Nestas condições, sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que, ouvida a Casa, se faça constar da ata dos nossos trabalhos, um voto de regosijo em virtude dessa nomeação, que recaiu em um candidato que reúne todas as qualidades, moço de grande cultura, que tem vencido exclusivamente pelo seu trabalho, pela sua linha de conduta, pela sua honradez. Refiro-me ao bacharel Heremegildo Ramina.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a hora do Expediente, passando-se à

ORDEM DO DIA

A matéria da Ordem do Dia é a constante do boletim avulso já distribuído aos srs. Deputados.

Não há sobre a mesa trabalhos das Comissões.

Em votação o requerimento do deputado Divonsir Côrtes.

«R E Q U E R I M E N T O

Senhor Presidente.

O Deputado que este subscreve vem requerer a V. Excia. que se digne, depois de consultada a Casa, telegrafar ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, na Capital da República, solicitando em nome dos supremos interesses do Estado, que S. Excia. resolva por em prática medidas que melhor venham aparelhar a R. V. P. S. C., principalmente no trecho OURINHOS-APUCARANA, a fim de que a colossal safra deste ano não venha a ser prejudicada com os prolongados armazenamentos por falta de transportes.

No momento os armazens gerais estão superlotados com as safras de milho e feijão, sendo que, logo em seguida, vai dar entrada o enorme volume da safra de arroz sem se falar na extraordinária produção do café.

Enquanto o grande centro distribuidor, que é São Paulo, luta com falta daqueles produtos básicos para a alimentação do povo, no Norte do Paraná a produção da terra deteriora nos eternos armazenamentos.

Poderia a Mesa sugerir a S. Excia. que o Serviço Rodoferroviário fôsse melhor equipado, a exemplo do que foi feito pela Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de São Paulo.

Para cumprir-se a salutar política econômica que o novo Governo da República está imprimindo para o bem do povo brasileiro é necessário que o grande celeiro do país, Norte do Paraná, seja dotado de melhores meios de transportes para sua enorme produção.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1951.

(aa) Divonsir Borba Côrtes
Gastão Vieira de Alencar».

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Submeto à Casa, requerimento do sr. deputado Mário Faraco, de regosijo pela nomeação do sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, sr. Hermenegildo Ramina. Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do deputado Vieira de Alencar, lido por S. Excia. na hora do Expediente. Os srs. Deputados que concedem apoioamento, queiram permanecer sentados.

Apoiado. Será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda sobre a mesa, projeto de lei do deputado Divonsir Côrtes, lido por S. Excia. na hora do Expediente. Está devidamente apoiado e será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia e a que estava sobre a mesa. **(Pausa).**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando a próxima para amanhã, quinta-feira, dia 15, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Trabalho das Comissões.
Levanta-se a sessão.